



Processo Administrativo 8347/2024

Assunto: Licitação

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Prof.ª Marina Araújo Pires"

A Secretária de Governo,

Setor de Licitações.

Tratam os autos do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de sanitários e salas administrativas na EMEB "Prof.ª Marina de Araújo Pires". O valor inicialmente previsto para esta contratação é de R\$ 376.953,67.

Durante os trâmites do pregão, foi ofertado pela empresa Izaque Construções Ltda. o menor valor de R\$ 269.999,00, um percentual de desconto sobre o valor previsto de 28,37%.

Em diálogo, foi solicitado pela equipe técnica do Departamento de Obras Escolares que a pregoeira requisitasse à empresa a composição de preços apresentados em sua oferta, de modo a analisar a exequibilidade destes. Após análise, faz-se os seguintes apontamentos:

Item 3.1.5 Concreto dosado e lançado FCK = 25 MPA (m³)

Durante a análise das propostas apresentadas no processo licitatório supracitado, a empresa ofertou o fornecimento de concreto usinado (fck 25 MPa) ao valor unitário de R\$ 479,73 por m³, com valor do metro cúbico de R\$ 328,17 (fl. 259), valor este substancialmente inferior à média de mercado.

Conforme dispõe o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considera-se inexequível a proposta que não cobre os custos mínimos para execução do objeto licitado, comprometendo a execução contratual. A proposta em questão apresentou valor que representa uma diferença de 26,58% inferior à média de mercado, conforme levantamento feito junto a fornecedores da região e valores ofertados por contratadas de outras concorrências públicas da municipalidade. Segue quadro demonstrativo:



Fornecedor	Valor por m ³	Transporte incluso?	Observações
Concreteira Jofege	R\$ 459,00	Sim	Cotação anexa
Concreteira Itacon	R\$ 435,00	Sim	Cotação anexa
Média regional	R\$ 447,00		
CP 11/2024	R\$ 655,38	Sim	Não incluso no cálculo da média por apresentar mão de obra + BDI
Proposta ofertada	R\$ 328,17	Sim	Proposta questionada

O inciso I do §1º do art. 59 da Lei 14.133/2021 determina que, quando identificada possível inexecuibilidade, a Administração deverá oportunizar à licitante a apresentação de justificativas e comprovação da exequibilidade. A contratação com valor inexecuível pode comprometer:

- A qualidade do concreto entregue, em descumprimento às normas da ABNT NBR 7212 e NBR 12655;
- A resistência real do material, inferior ao exigido no projeto;
- A continuidade da obra, diante da possibilidade de paralisação ou reequilíbrio econômico-financeiro posterior.

Tais riscos ferem os princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na nova Lei de Licitações.

Item 9.3.4 Lavatório de louça sem coluna

A presente manifestação tem por finalidade impugnar o valor cotado para o item 9.3.4 na planilha orçamentária da empresa, o qual apresenta indícios de sobrepreço, contrariando os princípios da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º e 59.

A empresa cotou o item no valor unitário de R\$ 570,41 (fl. 231), sendo que levantamento realizado pela equipe técnica do Departamento de Obras Escolares identificou valores médios de mercado significativamente inferiores, conforme demonstrado na tabela abaixo.

gd



Fonte de Cotação	Valor Unitário (R\$)	Observações
Leroy Merlin	R\$ 70,11	Cotação anexa
Telhanorte	R\$ 67,90	Cotação anexa
Média	R\$ 69,00	
Proposta da empresa	R\$ 570,41	Valor muito acima da média

Segundo o art. 59 da Lei 14.133/2021, configura-se sobrepreço quando os valores ofertados forem manifestamente superiores aos de mercado. Além disso, o art. 5º da mesma lei reforça que "Nas contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade...".

Entretanto, quando solicitada a apresentação da composição de preço, apresentou valor discrepante (fl. 272), o que interfere na avaliação da comissão. Portanto, faz-se necessária a revisão deste item para nova análise de sobrepreço e de exequibilidade da proposta.

Item 10.1.6 Tomada RJ 11 para telefone, sem placa

A presente manifestação tem por objetivo impugnar o valor cotado para o item apresentado pela empresa na planilha orçamentária da licitação em epígrafe, por apresentar indícios de sobrepreço, com valor significativamente superior aos praticados no mercado e nas referências oficiais.

Foi identificada a cotação de valor unitário de R\$ 112,75 (fl. 231) para o item, o que diverge substancialmente dos preços de mercado de fornecedores regionais. Segue a comparação:

Fonte de Cotação	Valor Unitário (R\$)	Observações
Leroy Merlin	R\$ 12,99	Cotação anexa
Telhanorte	R\$ 15,10	Cotação anexa
Ata 11/2024 - PMI	R\$ 7,25	Licitado pela municipalidade
Média	R\$ 11,78	
Proposta da empresa	R\$ 112,75	Valor muito acima da média



Conforme dispõe o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a aceitação de propostas com sobrepreço, ou seja, com valores significativamente superiores aos de mercado, sem fundamentação técnica que os justifique.

Entretanto, quando solicitada a apresentação da composição de preço, apresentou valor discrepante (fl. 275), o que interfere na avaliação da comissão. Portanto, faz-se necessária a revisão deste item para nova análise de sobrepreço e de exequibilidade da proposta.

Item 10.1.7 Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

A presente manifestação tem por objetivo impugnar o valor cotado para o item apresentado pela empresa na planilha orçamentária da licitação em epígrafe, por apresentar indícios de sobrepreço, com valor significativamente superior aos praticados no mercado e nas referências oficiais.

Foi identificada a cotação de valor unitário de R\$ 157,00 (fl. 231) para o item, o que diverge substancialmente dos preços de mercado de fornecedores regionais. Segue a comparação:

Fonte de Cotação	Valor Unitário (R\$)	Descrição
Leroy Merlin	R\$ 19,27	Cotação anexa
Teihanorte	R\$ 22,70	Cotação anexa
Média	R\$ 20,98	
Proposta da empresa licitante	R\$ 157,00	Valor acima do mercado

Segundo o art. 59 da Lei 14.133/2021, configura-se sobrepreço quando os valores ofertados forem manifestamente superiores aos de mercado. Além disso, o art. 5º da mesma lei reforça que "Nas contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade...".

Entretanto, quando solicitada a apresentação da composição de preço, apresentou valor discrepante (fl. 275), o que interfere na avaliação da comissão. Portanto, faz-se necessária a revisão deste item para nova análise de sobrepreço e de exequibilidade da proposta.



Conclusão

Diante do exposto, o Departamento de Obras Escolares recomenda:

1. Notificação à empresa Izaque Construções Ltda. para apresentar, no prazo legal, planilha analítica detalhada de custos, abrangendo insumos, transporte, encargos e margem de lucro, incluindo a apresentação de orçamentos que comprovem a exequibilidade dos serviços supracitados, justificando o preço muito inferior ou muito superior às médias de mercado, inclusive revisando as discrepâncias entre planilha orçamentária e a composição de preços apresentada;
2. Caso não comprovada a viabilidade do preço, que se considere a proposta inexequível e se proceda à sua desclassificação, nos termos do Art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Departamento de Obras Escolares, 11 de Abril de 2025.

Andréa Cruz Sanfins

Engenheira Civil | CREA 5060178720